





CONTRATO N. 17/2014

CONTRATO N. 17/14 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE HARDWARE ESPECIALIZADO, TIPO APPLIANCE, EM CLUSTER, PARA CONTROLE, MONITORAMENTO E FILTRAGEM DE CONTEÚDO NO USO DA INTERNET PARA UTILIZAÇÃO CORPORATIVA, INSTALAÇÃO DA REFERIDA SOLUÇÃO, SUPORTE DE HARDWARE E SUPORTE DE SOFTWARE POR 24 MESES.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, dagui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo, e de outro lado a empresa FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.012/0001-66, com endereço na SCIA, Qd. 14, Conj. 03, Lote 03 - 1º Andar - Parte A, Guará, Brasília/DF, CEP. 71.250-115, telefax (61) 3363-8636, email: comercial@fasthelp.com.br, neste ato representada pelo Senhor Gustavo Lima Miranda, Diretor de Operações, inscrito no CPF nº 707.868.101-06 e portador do RG nº 1.828.256 SSP/DF, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 7.174/2010 e IN/e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, realizado na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n. 118/2013 e Ata de Registro de Preços nº 015/2013, realizado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, mediante as condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução de hardware especializado, tipo appliance, em cluster, para controle, monitoramento e filtragem de conteúdo no uso

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.jus.br









da internet para utilização corporativa, instalação da referida solução, suporte de hardware e suporte de software por 24 meses, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições constantes no Pregão nº 118/2013 e em seus Anexos, na Ata de Registro de Preços nº 015/2013, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA obriga-se a:

- 1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste Contrato;
- 2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- 3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
- 5. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:
- 6. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 8. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;
- 9. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, ferramentas e instrumentos próprios para a execução de todo e qualquer serviço que seja necessário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- 10. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho,

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.jus.br Somos Todos Sestores

1/2

Properin







mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

- 11. Oferecer bens industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;
- 12. Fornecer manuais, softwares e acessórios necessários à instalação e utilização dos "equipamentos" em quantidade igual ao número de produtos;
- 13. Fornecer toda a documentação preferencialmente em Português (Brasil), e caso não haja disponibilidade dessa versão, fornecê-la em Inglês;
- 14. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 15. Cumprir integral e rigorosamente o que dispõe o Anexo A Especificação do Objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SUPORTE TÉCNICO/GARANTIA

A garantia de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento definitivo da instalação dos equipamentos compreende suporte técnico remoto e atualização de licenças por aquele período, comportando a garantia comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de todas as licenças necessárias para o perfeito funcionamento da solução, e de suporte técnico, compreendendo ainda:

Parágrafo Primeiro: Suporte técnico, na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), por e-mail ou por telefone, através de ligação gratuita tipo 0800 ou telefone fixo localizado na cidade de Porto Velho, com atendimento às chamadas na Língua Portuguesa.

Parágrafo Segundo: Suporte técnico, na modalidade presencial ou remoto quando possível, na modalidade 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), que inclui a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos, inclusas:

a) A substituição de peças ou partes que venham a apresentar falha material e a mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, sendo que as peças, componentes e outros materiais necessários devem ser novos, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de suporte deverão ser corretivos, proativos e consultivos envolvendo atividades como: instalação do equipamento e licenças, auxílio na configuração de políticas e administração básica da solução, instalação de novas versões, patches e hotfixes, análise de dúvidas sobre melhores práticas de configuração, entre outros.

Parágrafo Quarto: Cabe à CONTRATADA o cumprimento rigoroso e integral do disposto no item 4 e subitens do Anexo A – Especificação do Objeto, cumprindo os prazos ali constantes.

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.jus.br











Parágrafo Quinto: Os equipamentos que apresentarem inoperância, em 2 (duas) ocasiões separadas por no máximo um período de 60 (sessenta) dias corridos, devem ser substituídos. Igualmente, os equipamentos que apresentarem funcionamento irregular, em desacordo com aquele especificado pelo fabricante, em 2 (duas) ocasiões separadas por até 60 (sessenta) dias corridos, devem ser substituídos, sendo o prazo de substituição, em ambos os casos, de dois dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 2. Fiscalizar os serviços prestados;
- 3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura com término após o período da garantia, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto podem sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1°, da Lei n.° 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da notificação para retirada do Contrato para assinatura, o comprovante de garantia, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada pedido, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro: A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Segundo: Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA após o período de vigência do Contrato ou por ocasião de sua rescisão antecipada, desde que não possua obrigação inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.jus.br Somos Todos Gestores

6.

M

Frank.







autorização deste.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quinto: Em caso de fiança bancária deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
- b) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Sexto: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

- a) o prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato:
- b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice.

Parágrafo Oitavo: Não será aceita apólice contendo cláusulas contrárias aos interesses do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor resultante da multiplicação das soluções fornecidas e instaladas pelo preço unitário correspondente, além do valor da instalação e manutenção mensal, conforme tabela abaixo, incluídos no preço, todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

Item	Subitem	Descrição	Preço total		
1	1.7	Filtro de Conteúdo Web (appliance), em Cluster, McAfee Web Gateway 4500 Appl-B para 1313 usuários concorrentes.	38.500,00	38.500,00	
2	2.1	Licenças para Filtro de Conteúdo Web McAfee, em Cluster, conforme especificação técnica constante do anexo I, por 24 meses.	900	16,97	15.273,00
2	2.2	Serviços de suporte técnico e atualização de licenças de Filtro de Conteúdo Web McAfee, em Cluster, conforme especificação técnica constante do Anexo I.	900	23,99	21.591,00
Totali	zando			R\$	75.364,00

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos Todos Gestores

0

Progen.







Parágrafo Único: Os preços unitários estipulados nesta Cláusula, para os **filtros**, **licenças e suporte técnico** serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, salvo nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A entrega dos equipamentos será realizada em até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento, pela CONTRATADA, deste Contrato assinado.

Parágrafo Primeiro: A entrega será realizada na av. Rio Madeira, n. 3997 – Setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76.821-051.

Parágrafo Segundo: A instalação será realizada em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos, incluindo todas as configurações necessárias ao seu perfeito funcionamento.

Parágrafo Terceiro: A instalação inclui o serviço de migração de todas as regras atualmente em utilização pelo CONTRATANTE, inclusive categorizações, classificações e outras configurações.

Parágrafo Quarto: A entrega com atraso sujeitará a CONTRATADA à multa moratória prevista na Cláusula: Das Penalidades. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o recebimento quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, caso em que a CONTRATADA poderá incorrer na multa rescisória daquela Cláusula.

Parágrafo Quinto: Caberá à fiscalização do CONTRATANTE o acompanhamento das entregas, avaliação dos materiais e solicitação de eventuais penalidades.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA compromete-se a regularizar situação, que porventura ocorra, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com incorreção ou em desacordo com as especificações pactuadas, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Caso seja constatado defeito, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos materiais, sem ônus ao CONTRATANTE em um prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação oficial da CONTRATADA, para posterior retirada daquele entregue erroneamente.

Parágrafo Oitavo: A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante termo de aceite, o objeto deste Contrato será recebido provisória e definitivamente pela Comissão de Recebimento de Bens de Informática, conforme abaixo:

- **Provisoriamente**, após a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação, em até 15 (quinze) dias;
- **Definitivamente**, contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados, em até 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos foram

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.jus.br











entregues e os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da 1ª etapa prevista, contemplando os valores pertinentes aos respectivos bens entregues ou serviços prestados na etapa concluída a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, na forma a seguir prevista:

1ª etapa – Recebimento definitivo dos equipamentos, licenças e respectivas instalações;

Parágrafo Primeiro: O suporte técnico/garantia será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais após o recebimento definitivo do equipamento e da respectiva instalação.

Parágrafo Segundo: Quando do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Terceiro: O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Contrato.

Parágrafo Quinto: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: As empresas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL) não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, devendo encaminhar anexa à Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Sétimo: A não apresentação da declaração de optante do Simples Nacional juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica ou apresentação de documento em desacordo com o observado no parágrafo anterior, acarretará o desconto do valor referente ao encargo previsto na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo: Sob pena de aplicação das penalidades legais, a empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao CONTRATANTE.

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.jus.br Somos Todos Gestores

- L

Proch.







Parágrafo Nono: Qualquer erro ou omissão existente na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Parágrafo Dez: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo Onze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

CLÁUSULA DOZE: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão se darão com o acompanhamento do presente Contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por meio do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Comunicação doravante denominados FISCALIZAÇÃO (Gestor e Fiscal), com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Diretoria Geral das Secretarias para o processamento das penalidades.

Parágrafo Segundo: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE poderá suspender qualquer entrega/serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão das entregas/dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela CONTRATADA, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

a) Multa moratória, conforme tabela abaixo. Após esses prazos, sem motivo justificado, este Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, o Registro de Preço poderá ser cancelado e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

DESCRIÇÃO DO DESCUMPRIMENTO

PENALIDADE

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br











PROCESSO DIGITAL	TRT ABIN 11. 400/2014
Atraso no tempo máximo para entrega do equipamento previsto no item 5.1	Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
Atraso no tempo máximo para instalação dos equipamentos previstos no item 5.2	Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas.
Indisponibilidade da atualização da base de dados de URLs prevista no item 4.10	Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de indisponibilidade, até o limite de 20 (vinte) dias. A indisponibilidade superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além das demais penalidades previstas;
Atraso no tempo máximo para conclusão dos reparos previstos no item 4.4 e caso não seja disponibilizado equipamento substituto nos termos do item 4.4.2	
Atraso no tempo máximo para conclusão dos reparos previstos no item 4.5 e caso não seja disponibilizado equipamento substituto nos termos do item 4.5.3	
Atraso no tempo máximo para aplicação de solução de contorno prevista no item 4.5.2	Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor unitário de cada equipamento, por hora de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) horas poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além das demais penalidades previstas.
Atraso no tempo máximo para conclusão dos reparos previstos no item 4.6	Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor unitário de cada equipamento, por hora de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) deste valor, sendo que o atraso injustificado por período superior a 40 (quarenta) horas poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além das demais penalidades previstas;

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.jus.br Somos Todos Gestores





thrach.







Atraso	no	tempo	máximo	para	Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor
instalação	/substitui	ção dos	equipamentos	previsto	unitário de cada equipamento, por dia de atraso, até
no item 4.	7				o limite de 10% (dez por cento) deste valor, sendo
					que o atraso injustificado por período superior a 20
					(vinte) dias poderá ensejar a inexecução total ou
					parcial do contrato, além das demais penalidades
					previstas.

- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da garantia, até o limite de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na entrega da garantia contratual;
- c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do Contrato, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão deste Contrato;
- d) Multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do Contrato, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho; sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a CONTRATADA tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos, a CONTRATADA deverá recolher as multas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao CONTRATANTE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: As multas poderão, também, ser descontadas da garantia contratual. Se esta for insuficiente, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, comprovando o recolhimento ao CONTRATANTE, na forma do parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.jus.br











legais.

CLÁUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão de que trata o *caput* desta Cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao objeto/serviço realmente entregue e executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA QUINZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste Contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Naturezas das Despesas 449052.35, 449039.93 e 339039.08 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Equipamentos de Processamento de Dados e aquisição de software), Empenhos n. 2014NE000432, n. 2014NE000433 e 2014NE000434, todos emitidos em 27/2/14.

CLÁUSULA DEZOITO: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente Contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de Rondônia da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Secretaria Administrativa Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432 secadm@trt14.jus.br Somos Todos Gestores

(·

N

Prach.





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1/4º REGIÃO

PROCESSO DIGITAL TRT ADM n. 480/2014

Porto Velho, 13 de maio de 2014.

der Johge Machado Santano Diagon Seld Shipering Secretaries

TRT-14ª REGIÃO **CONTRATANTE**

FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATADA ANDA

GUSTAVO DPETAÇÕES Diretor de Operações

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: Priscila machado

CPF: 018.134.911-09

1.0FICIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA CRS 505, Blogo C, Loja 1/3

RECONTECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de: 199kue962]-GUSTAVO LINA MARANDA.....

BSB, 20 de Maio de 2014 - 15:47:18 Selo TJDFT201400104378784UDY VAS-Comsultar selo: www.tjdft.jus.br

ROGERIO SALDANHÀ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 9º Região torna público O Tribunal Regional do Trabalho da 9º Região toras público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica. cujo objeto é a constratação, via asistema de registro de preços, de empresa(o especializada(e) na pretração de serviços de vupilancia armada para as umidades judiciarias do Tribunal Regional do Trabalho-9º Registo-PR Acolhumento das propostas: até as 13145 do dia 13/06/2014. Restirada do Edital nos aises: www.hriztacoes-ccomp to a partir das 14h de 13/06/2014. Restirada do Edital nos aises: www.hriztacoes-tornous haformagodes pelo tele-fone (41)3310-7375 ou pelo correio eletrônico: licitacao@tr9 jus.br.

DANIEL SOUZA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10º REGIÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 24/2014

Objeto: SRP, para o fomecimento de material elérico-fiação.

Empresas vencedoras/itens/valor unitáno: Elerica e Ferrageas Soures Luda-ME, irens 07 RS 54.89 O4 RS 129.00 05 RS 137.80, 08 RS 180.00 10 RS 140.00 11 RS 137.80, 01 2 RS 1316.80, 13 RS 1316.80, 14 RS 148.01 % F Distribuidora de Ferrageas Lida-EPP, Item 06 RS 110.00, Orion Construção e Comércio Luda-EPP, items 01 RS 61.79, 02 RS 61.79, 03 RS 107.79, 09 RS 107.99.

(SIDEC - 29/05/2014) 080016-00001-2014NE000028

PREGÃO Nº 26/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para 97 veículos per-rencemes à frota do TribunalRegional do Trabalho da 10º Região, com assistência 24 hores Empresa vencedora: Royal & Sunalliance Seguros (Brasil)

Brasilia-DF 29 de maio de 2014. ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA Chefe do Nucleo de licitações

(SIDEC - 29/05/2014) 080016-00001-2014NE000028

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processos nº 6933/2012 e 3808/2013. Contrato nº 29/2014. Contratuntes: TRT da 10º Região e Aurus Comercial e Distribuidora LTDA. Objeto: aquissção de cadeiras e similares. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993. Auspure: Pregão Eletróviaco nº 03/2013. Vigência: a partir da assunatura até 60 dias após o recebimento definitivo. Assunatura. 29/5/2014. Valor Total. R\$ 218.10.8.60. Cobertura Orçamentária: 44 90.52.42. vinculado ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Pelo TRT da 10º Região. Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pelo Contratado: Sérgio Luiz de Oliveira, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2197/2012. 2º Termo Aditivo so Contrato nº 133/2012.
Partos: TRT da 10.º Regillo e Grupojam Agência de Publicidade
LTDA-ME. Objeto: repactuação do valor ásuala para R5 340 174.29. a
contar de 1º de abril de 2013. Fundamentação: art 55. mc. III. da Lei
nº 8.666/1993 e art. 5º do. Decreto nº 2,271/1997. Cobertura or
camentária: Elemento de Despesa 33.939.979, vinculado à Atividade
Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Assimatura: 29/5/2014.
Pelo TRT da 10.º Região - Wagner Asevedo da Silva - Diretor-Geral.
Pela Contrátada - Mercedes Teresinha Basso - Representante Legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2014

Processo: 6519/2011.

O Secretário de Administração do Tribunal Regional do Tra-balho da Décima Região, no uso de suas atribuições legais e re-

O Secretario de Administração do Informa nasgonario de Subalho da Décima Região, no uso de suas atribuições legais e regunentais, resolve:

Visando dar cumprimento ao § 4º do art. 26 da Lei nº 9 784/99. NOTIFICA a empresa CONSTRUTORA DUTRA & DUTRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13 13.29 2000001-05, que se encoutra em lugar incerto e não abido, que perante esta Administração, situada no Setor de Auterquias Sul, Quadra 01. Bloco D. Brasilia-DR nos autos do Processo Administrativo nº 6519/2011, poderá ser aplicada penalidade de impedimento do licitar e contrata com a União, Estados, Distrito Federal on Municípios e descredenciamento do SICAF, pelo perzo de sté 05 aosto conforme recomendação contrata no subitiem 22.2 do estast do Pregão Bierrônico nº 77/2012 deste Tribunal, em decorrência de autorecução total do objeto à NE nº 2608/2012, hajo vista a suscência de assemantar do contrato nº 279/12, cujo objeto é a contratorido de empresa especializado para restação de serviço com vista á substituição do piso da excadaria norte do Foro de Brasilia-DF, coucedendo, para tento, o prazo de 5 (enco) dias tieris para, querendo, apresentar defesa prévia. O presente EDITAL será publicado no Orgão Oficial na cidade de Brasilia Dedo e passado nesta cidade de Brasilia-DF, nos 28 de maso de 2014.

numar sem eficito as publicações referentes aos editais de notificação no DOU, seção 3 de 11/04/2014, pág.181, de 14/04/2014, pág.188 e de 09/05/2014, pág. 236.

GILVAN RAMOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2014

O TRT da 10º Região torna pública e retificação do Resultado de Julgamento publicado na Seção 3 do DOU de 24/4/2014, pág 77, cujo objeto é SRP para equisição de material de expediente:

te:
Oude se 16: itena cancelados: 20,37,49,70,79 e 84;
Leia-sentens cancelados: 20, 37, 49, 70 e 84. O item 79 foi homogado à Empresa WM Comércio de Papelaria e Informática Ltda-EPP, pelo preço unitário de R\$ 0,14. Informações: telefones: (61)3348-1258/1185, site www.trt10.jua.br.

Brasilla-DF, 28 de maio de 2014. ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 19/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna D ITOURIA REGIONAL DE PROBINO OR IT REGION FORM PU-blico que a vencedora do presente cortame foi a empresa DADAMI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO LT-DA, CNP1: 07.986 747/0001-00. com o valor de R\$ 30.700,00.

> MELISSA THEREZA VIANEZ NASSER DE CAMPOS Pregocira

(SIDEC - 29/05/2014) 080002-00011-2014NE000007

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12º REGLÃO

SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3456/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu presociro, torna público que julgou vencedora a empresa AN-TONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP. no Pregão nº 3456/2014

> orianópolis-SC, 29 de maio de 2014. JORGE EDUARDO RAMALHO DE ULHOA CINTRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2014

PROCESSO DIGITAL Nº 480/2014. CONTRATANTE: TRT-14* RE-GIÃO. CONTRATADA: FAST SECURITY TECNOLOGIA DA IN-GIÃO. CONTRATADA: FAST SECURITY TECNOLOGÍA DA IN-FORMAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de hardware especializado, npo appliance, em cluster, para controle, monitoramento e filtragem de contretido no uso da internet para utilização corporativa, instalação da referida solução, suporte de software por 24 meses, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disponições comstantes no Pregão n. 118/2013 e em seus Anexos, na Ata de Registro de Preços n. 015/2013, bem como da proposta apresentada pela CONTRA-TADA, documentos estes cujas disposições ficam parte integrante do presente, independentemente de transcrição. Vigência: luicia-se na data de sua assinatura com término após o período da garantia, podendo seu proprogado até o limite, previsto no artigo 57, inciso IV. da Lei 8 66/93, mediante so Termo Aditivo, Dotação Orçamentária: Progranta de Trabalho 02 122.0571/4256/602(N. Naturezas das Despesas 449052.35, 449039.93 e 339039.08. Notas de Empenho n. 2014NE000432, a. 2014NE000432 E 2014NE000434 eminidas em 27/00/2014 totalizando o valor de R\$ 75.364.00. Assinado: 13/05/2014. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana - Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14* Região em substituição, e de outro, Sr. Gustavo Lima Miranda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo so Contrato nº 12/2013. PROCESSO: 0000709-35.2014.5.14.0000. Contratante: TRT-14º REGIÃO. Contratada: EMPRESA BRASIL.EIRA DE CORREJOS E TELLEGRAFOS. Objeto: Perorogação da vigência e a finação de iguatos do Courteto n. 12/2013. altuativa a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos (coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada malotes), que atendam são necessadades da CONTRATANTE. mediantes adesão, sos ANEXOS do Instrumento contrataal que, indiadadente: caracterizam cada modalidade envolvidas. Vigência: 03/07/2014 à 02/07/2015 podendo ser protrogado por iguass e sucessivos periodos, até o limite de 60 meses, conforme unicso II do artigo 57. da Lei nº 8.666/93: Assimado. 16/05/2014. Dústeção Oramentíria: Programa de Trabalho 02.122.0571.020. Naturezo de Despesa 3390.39.47. perfazendo o valor estimativo anual de R\$ 57.600.00. Assimaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14º Região em Substituição, e de outro, Sr.Sérgio Simão de Armijo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2014

Processo Digital nº 725/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção da ilha de edição estúdio para atender a ASCOM deste Regional. Abertura das propostas 10/6/2014 às 11h00. Inicio da Disputa de Preços. 11h30min. Edital: www.trl4.jus.bt/Consultas/Licitações/2014). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia/DF.

CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15° REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo de Compra nº 185/2014. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de litgiene, descartáveis e afias, destanados à Coordenadoria de Material e Logistica deste E. Tribunal bem como: nas memmas condições, ao Ministerio Público do Trabalho-PRT 15º Região. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do fai 1/10/6/14 ambos no site www.licitaccos-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h. fone: 19-3323-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas -SP e no site acima.

Campinas, 29 de maio de 2014. ANA CAROLINA DOS SANTOS RAMOS Pregocira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO. TRI/18° PA 13881/2013. CONTRATADA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. OBJETO Serviços de orientação e assinatura de materiais ubblográficos produzidos por aquela entidade. PREÇO TOTAL. R3 21.364 62. FUNDAMENTO LEGAL Art. 25. caput. da Lei 8.66593. AUTORIZAÇÃO: Dr. Richardo Lucena. Diretor-Geral, em 23/05/14. RATIFICAÇÃO: Desemborgadora Elza Cândida da Silveira. Presidente do TRT/18°Região, em 23/05/14.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 36/2014 - UASG 080020

Processo nº 1663/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos e materiais para suprir o consumo da Seção de Assistência Odontológica do Tribunal Regional do Trabelho da 18º Regão, conforme especificações constantes do Eduital. Total de Items Licitados: 00080. Edital: 30.05/2014 de 08h00 às 17h59. Enderço: Ras 51 C. 7-1. Nº 1403. Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 30/05/2014 às 08h00 no site www.compraamet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/06/2014 às 14h00 site www.compraamet.gov.br.

(SIDEC - 29/05/2014) 080020-00001-2014NE000079

PREGÃO Nº 40/2014 - UASG 090020

Processo nº 3483/2014. Objeto. Pregão Electónico - Aquisição de madeira MDF cru e formicado nas cores branco e preto com a montagem e instalação de cenografia para construção de censiro no auditório do Fárum Tribollista, conforme específicações constantes do Eduial. Torát de lines Lacisdos: 0001. Edual. 30405/2014 de 08100 às 17659. Endereço: Rus \$1 C' T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueso GOLANA - GO. Enterga des Propostas a partir de 30405/2014 às 08100 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/05/2014 às 14/00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO

(SIDEC - 29/05/2014) 080020-00001-2014NE000079

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.un.gov.ha/antanicidade.html. pelo código 00032014053000183

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.